



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALCIONE ROBERTO BUYNO**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

**Órgão:** 09 – Secretaria de Infraestrutura  
**Unidade Orçamentária:** 02 – Departamento de Obras Públicas  
**Projeto/Atividade:** 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas  
**Elemento de Despesa** 98 - 4.4.90.00.00.00.00.1.701.7000.000496  
**Valor:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**Órgão:** 06 – Secretaria Mun. De Industria, Come. Meio Amb, e Turismo  
**Unidade Orçamentária:** 05 – Secretaria Mun. De Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2024 –Manutenção da Secret. de Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa** 45 - 4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.000497  
**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Órgão** 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto  
**Unidade Orçamentária** 05 – Ensino Fundamental  
**Projeto/Atividade** 1.007 - Aquisição de Veículos - Educação  
**Elemento Despesa** 59 – 4.4.90.00.00.00.00.1.571.7000.000482  
**Valor:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de abril de 2026.

  
**ALCIONE ROBERTO BUYNÓ**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em razão da confirmação de receitas oriundas de convênios simplificados firmados com o Estado de Santa Catarina e de emendas impositivas de deputados estaduais, caracterizando, portanto, provável excesso de arrecadação, conforme previsto na legislação vigente.

Os recursos a serem suplementados possuem destinação específica e vinculada, sendo provenientes dos seguintes instrumentos:

Convênio Simplificado – Processo SCC 13995/2025

Valor: R\$ 600.000,00

Objeto: Pavimentação asfáltica com drenagem, passeios e sinalização viária na localidade de Vila Imasa.

A execução deste projeto é de extrema relevância para o Município, considerando que a pavimentação asfáltica promove significativa melhoria na mobilidade urbana, garantindo maior segurança no tráfego de veículos e pedestres, além de contribuir para a redução de custos com manutenção de vias não pavimentadas. Ademais, a implantação de drenagem adequada e sinalização viária fortalece a infraestrutura local, prevenindo danos decorrentes de intempéries e organizando o fluxo viário, o que impacta diretamente na qualidade de vida da população residente.

Emenda Impositiva nº 3488/2026 – Deputado Estadual Sérgio Motta

Valor: R\$ 200.000,00

Objeto: Implantação de quadra de areia e iluminação na praça do Bairro São Carlos.

Este investimento possui grande importância social, pois visa fomentar a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária. A implantação de uma quadra de areia, aliada à iluminação pública adequada, possibilitará a utilização do espaço em períodos noturnos, promovendo inclusão social, incentivo à atividade física e ocupação saudável dos espaços públicos, especialmente por crianças e jovens.

Convênio Simplificado – Processo SCC 00012299/2025 (2025TE002441)

Valor: R\$ 500.000,00

Objeto: Aquisição de ônibus escolar para a Secretaria Municipal de Educação.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

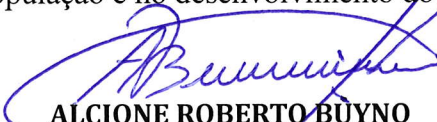


A aquisição do ônibus escolar representa um importante avanço na política pública educacional, garantindo maior segurança, conforto e eficiência no transporte de estudantes, especialmente aqueles residentes na zona rural. O investimento contribui diretamente para a redução da evasão escolar e assegura o acesso regular à educação, promovendo equidade e melhores condições de aprendizagem.

Diante do exposto, considerando que os recursos já possuem previsão de ingresso e destinação definida, faz-se necessária a adequação do orçamento municipal por meio da abertura de crédito suplementar, possibilitando a correta execução das ações e o cumprimento dos objetos pactuados.

Ressalta-se que a suplementação orçamentária por provável excesso de arrecadação encontra respaldo na legislação vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município, uma vez que se trata de ingresso de receitas adicionais não previstas inicialmente.

Assim, a presente proposta visa garantir a efetivação de investimentos essenciais nas áreas de infraestrutura urbana, esporte e lazer, e educação, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento do Município.



**ALCIONE ROBERTO BUENO**  
**Prefeito Municipal**

